Lei: nº 7169 de 09.07.92
D.O.M: nº 9905 de 10.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/11/02
Barbara Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 02/06/92

PROJETO DE LEI Nº 134/92

Considera de utilidade Pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

ASSUNTO

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 7169 DE 09/07/92

DIOM Nº 9905 DE 10/07/92

ARQUIVO 05.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071691992
Projeto: 01341992
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7169 DE 09 DE julho DE 1992.

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 09 DE julho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 08/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 134 /92

A Comissão de Legislação
Em 03/06/1992
Presidente

A Comissão de Legislação
Em / /1992
Presidente

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 11/06/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

Aprovado em 1ª Discussão
Em 16/06/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação propõe-se à defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas à implantação do bem-estar social e congregará todos os moradores da sua área, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

A Comissão de Redação Final
Em 16/06/92
Presidente

ESTATUTOS DA UNIÃO DE MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ

C A P Í T U L O I
DA CRIAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDES

Art. 1º - A União de Moradoes do Sítio São José, foi criada por ato a clamativo da Assembléia Geral do dia 20 de janeiro de 1988. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, com foro e sede social provisória à rua Ten. José Newton, 480, no Sítio São José, distrito de Messejana em Fortaleza, reger-se-á pelos seus estatutos, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação propõe-se à defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas à implantação do bem-estar social.

C A P Í T U L O II
DOS SÓCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - A Associação congrega todos os moradores da sua área, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade, são três as categorias de sócios:

I - EFETIVOS CONTRIBUINTES
II - FUNDADORES
III - BENEMÉRITOS

I - Os Efetivos Contribuintes são os que contribuem financeiramente com o pagamento de uma taxa mensal de apoio comunitário para a manutenção da Associação.

II - Fundadores são os que participaram da assembléia de fundação.

III - Beneméritos são os que tendo prestado relevantes serviços sociais à Entidade, podem ser considerados como tal por proposta da Diretoria Executiva, de uma comissão de moradores ou por iniciativa própria comunidade em assembléia geral.

Art. 4º - São direitos dos sócios:

a) participar das assembléias com direito a voz e voto;
b) candidatar-se a cargos da diretoria, salvo, quando for o caso;
c) votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal;
d) convocar reunião de assembléia geral, dirigindo-se por escrito, a Diretoria Executiva, com pelo menos 1/3 (um terço) de assinaturas dos associados;
e) representar por escrito ou verbalmente à assembléia geral, contra qualquer associado em desacordo com os estatutos.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

a) cumprir os presentes estatutos;
b) respeitar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal, defendê-los entre os moradores e associados;
c) contribuir mensalmente com a mensalidade fixada pelos obrigados;
d) comparecer às reuniões de assembléia geral, outras reuniões comunitárias e atividades.

C A P Í T U L O III
DOS PODERES SOCIAIS

Reg. Jur. REGISTRO No. 6825/
Data: 17/09/[illegible] Emols.: 1.750,00
Visto [illegible] Boletim Oficial

Art. 6º - Constituem os poderes sociais da Associação:
I - ASSEMBLÉIA GERAL
II - DIRETORIA EXECUTIVA
III - CONSELHO FISCAL

Art. 7º - Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunindo-se ordinariamente, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, por meio de convocação escrita ou oral, com os avisos escritos contendo o dia, hora, local e objetivo da Assembléia Geral.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á com 50% (cincoenta por cento) dos sócios em primeira convocação e com qualquer número de sócios em segunda convocação e deliberará por maioria dos sócios presentes.

Art. 10 - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo primeiro secretário ou pelo substituto eventual, exceto nas Assembléias Gerais eleitorais.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:
a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
b) aprovar e referendar os atos da Diretoria;
c) pronunciar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva;
d) reformar os estatutos por aditivo;
e) dissolver a Associação e transferir seu patrimônio para entidade congenere.

Art. 12 - As Assembléias Gerais eleitorais serão presididas po um sócio, logo após a instalação da mesma pelo Presidente da Associação.

§ 1º - A escolha da Diretoria será através de voto direto e secreto, regulamentado pela comissão eleitoral.

§ 2º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a simples maioria dos sufrágios dos votantes.

§ 3º - No caso de empate, a comissão eleitoral utilizar-se-á os seguintes critérios:
a) estará eleita a chapa que tiver em sua presidência o associado mais antigo;
b) estará eleita a chapa que tiver na presidência na ordem de relação;
c) estará eleita a chapa que tiver na presidência o candidato mais idoso.

Art. 13 - A Diretoria que é o poder executivo da Associação, será eleito para um mandato de dois anos, ajustável de sua posse.

Art. 14 - Compete à Diretoria entre outras:
a) deliberar sobre os assuntos relacionados com a administração da Associação;
b) promover os atos da Diretoria Executiva;
c) cumprir e fazer cumprir os seus fins, cargos, obrigações deliberadas nos estatutos, bem como, as disposições nele estabelecidas;
d) reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 15 - As deliberações da Diretoria serão [illegible]

com o Presidente tendo o voto de qualidade.

Art. 16 - A Diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Relações Pública.

§ Único - A Diretoria poderá criar Departamentos de Educação, Moradia, Saúde, Transportes e outros.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os Presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerias, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
b) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
c) convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidí-las, exceto as Assembléias Gerais eleitorais;
d) assinar as atas das seções, balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;
e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;
g) convocar o Conselho Fiscal.

Art.18 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
b) cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
c) assessorar o Presidente e fiscalizar os trabalhos dos membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) convocar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, por ordem do Presidente;
b) organizar a pauta das reuniões;
c) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, redigindo as atas;
d) [illegible] Presidente da mesa [illegible].

Art. 20 - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro nas suas ausências e impedimentos;
b) organizar o fichário dos sócios e arquivar documentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda todos os valores da Associação e fazer qualquer quantia em espécie, ou cheque, com o [illegible] ria para a Associação [illegible] cursais, [illegible] ção;
b) [illegible] ções de contas e [illegible] Diretoria [illegible] e
c) assinar cheques com o Presidente, [illegible];
d) efetuar [illegible] os e recebimentos autorizados;
e) promover campanha para levantamento de fundos para a Associação, auxiliado pelos demais diretores.

Art. 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o titular e auxiliá-lo quando solicitado.

Art. 23 - Compete ao Diretor Social:
a) promover festas-dançantes e comemorativas;
b) realizar junto aos idosos, mães e crianças, festividades alusivas às datas a eles reservadas, com distribuição de donativos aos mais carentes, através de campanha e movimentos outros encetados pela Associação, com esse objetivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Esportes
a) promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros;
b) realizar em consonância com as demais agremiações esportivas existentes no bairro, competições visando um maior entrelaçamento entre as mesmas.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:
a) registrar em livro própria todo acervo pertencente à Associação;
b) zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 26 - Compete ao Relações Pública, divulgar as atividades da Associação, para os sócios e para a comunidade em geral, através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas etc.

C A P Í T U L O IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da Associação.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;
b) eleger o seu Presidente;
c) reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Art. 29 - No caso de vacância, os próprios conselheiros se reunirão e indicarão o substituto à Diretoria Executiva para ser referendado.

C A P Í T U L O V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:
a) grave violação dos Estatutos;
b) abandono de cargo;
c) por decurso de prazo;
d) por faltas consecutivas a três reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;
e) somente Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do membro em falta.

C A P Í T U L O VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As rendas da Associação provém de:

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 6/8 REGISTRO No. 68257
Data: 17/01/88 Emls.: 1.750,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

a- mensalidades dos sócios contribuintes;

b- rendas de movimentos promovidos pela Associação;

c- donativos;

d- e outros.

Art. 32 - O patrimônio constitue-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

C A P Í T U L O VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os Sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34 - A Associação terá duarção ilimitada e se dissolverá por meio' de decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria absoluta dos seus associados, e na ocasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do patrimônio para entidade congênere, devidumente registrada no CNSS.

Art. 35 - Os Estatutos poderão ser reformados no tocante à administração e às demais cláusulas em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Fortaleza, 20 de janeiro de 1988

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

Presidente

1º PRESIDENTE: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, do lar
Ident. 582426 - End. rua Guilherme Pessoa, 156 - Messejana
Assinatura: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira CPF.385.876.703-44

2º PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar
Ident. 041299 - End. Rua Matos Pelo, 520 - Messejana
Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1º SECRETÁRIO: Nádia Silva dos Santos, solteira, estudante
Ident. 1351774 - End. Rua Vasco de Abreu, 524 - Messejana
Assinatura: Nádia Silva dos Santos

2º SECRETÁRIA: Maria José de Oliveira, solteira, estudante
Ident. 1343958 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria José de Oliveira

1º TESOUREIRO: Lilian da Silva Viana, solteira, estudante
Ident. 966765 - End. rua Pero Vaz, 509 - Messejana, CPF.385873433-00
Assinatura: Lilian da Silva Viana

2º TESOUREIRO: Maria Margarida de Oliveira, solteira, estudante
Ident. 845331 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria Margarida de Oliveira

DIRETOR SOCIAL: Sebastião Nunes Oliveira, brasileiro, casado, vigia, residente a rua Guilherme Pessoa, 450- RG.nº 663.030/SSP-Ce.
Assinatura: Sebastião Nunes de Oliveira

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 7/8 REGISTRO No. 68257
Data: 17/08/89 Fls. 1.250,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

PRESIDENTE DE EGRÉGIO: Antônio Joacir da Silva Campos, brasileiro, industriário, residente à rua Ten. José Newton, 396, RG. 1044161/SSP-Ce.
Assinatura: Antônio Joacir da Silva Campos

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Luciano Pereira dos Santos, brasileiro, estudante, solteiro, residente à rua Vasco de Ataide, 522, RG. 1351775/SSP-Ce.
Assinatura: Luciano Pereira dos Santos

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Expedita Célia da Silva Campos, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Ten. José Newton, 396, RG. 632938/SSP-Ce.
Assinatura: Expedita Célia da Silva Campos

Obs: Todos os membros da Diretoria Da União dos Moradores do Sítio São José, são brasileiros.

UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ
Rua Tenente José Newton, 488 - Messejana - C.G.C. 23.530.660/0001-85

3º PESSOA: Raimundo Everarminondas de Oliveira, casado, chefe de seção, ident. 821191-84 - End. Rua: Guilherme Pessoa,196 - Messejana
Assinatura: Raimundo Everarminondas de Oliveira

********** SUPLENTES **********

1º SUPLENTE: Luzia Mesquita Nunes, casada, prendas do lar, ident. 957031-85 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 450 - Messejana
Assinatura: Luzia Mesquita Nunes

2º SUPLENTE: Maria Marlene de Oliveira Silva, casada, prendas do lar, ident. 842.027 - End. Rua: Matos Belo, 542,- Messejana
Assinatura: Maria Marlene de Oliveira Silva

3º SUPLENTE: Rosilda Vieira da Silva, casada, comerciante, ident. 368981-80 - End. Rua: Matos Belo,514 - Messejana
Assinatura: Rosilda Vieira da Silva

OBS: TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DA UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ, SÃO BRASILEIROS.

2º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO nº 83463
25.MAI.1992 - FOLHA: 03 103
Emol.: Rua Major Facundo, 713

José Eleonoro de Melo Júnior
6.o TABELIÃO Et. NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos; e art. 74.

AVERBAÇÃO Nº 83463
25 MAI 1992 - PÁGINA: 01
Emol.: 0 Rua Major Facundo, 193

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA UNIÃO DOS MORADORES DO SITIO SÃO JOSE

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (às 14 hs) em sua sede provisória situada na rua: Tenente José Newtom nº 480 no bairro: Sítio São José em Messejana nesta cidade reuniram-se em assembléia geral a diretoria efetiva e os sócios presentes foi convidada para presidir a mesa a senhora Maria da Penha e o senhor Francisco Lourenço de Sousa pois a diretoria efetiva está completando dois anos de mandato e foi feita uma votação juntamente com os sócios para a eleição da nova diretoria e na votação por aclamação foi reelei ta a senhora Maria de Lourdes Jarvalho Bezerra para presidente da enti dade juntamente com a diretoria 1ª Fresidenta Maria de Lourdes Jarva- lho Bezerra 2º Fresidente José Francisco Soares da Silva 1ª Secretária Maria de Fátima Machado de Abreu 2ª Secretária Maria Jarvalho Pereira 1ª Tesoureira Alcena Capitulina Nunes de Oliveira 2º Tesoureiro Fran- cisco Eduardo Silva Gomes Diretor Social Lidina Alves de Oliveira Di retor do Esporte Sebastião Nunes de Oliveira Diretor de Patrimônio An tonia Jarvalho Lima Diretor de Relações Públicas Francisco José Jarva lho Pereira Conselho Fiscal Pedro Alves de Oliveira Francisco Louren- ço de Sousa Raimundo Everarminondas de Oliveira Suplentes Luzia Mes- quita Nunes Maria Marlene de Oliveira Silva Rosilda Vieira da Silva Foi convocada Maria de Fátima Machado Abreu para secretariar os tra- balhos da mesa e a pedido do presidente li a ordem do dia para qual foi convocada a assembléia geral e que tem a seguinte discussão e a- provação do estatuto social de constituição e fundação definitiva da sociedade da mesma qual foi aprovado também em aclamação feito isto deu-se o início ao preenchimento de cargos da diretoria efetivá que está a frente dos trabalhos desta associação durante os bionos apar- tir desta data Fortaleza 16 de maio de 1992 espirando na seguinte da ta 16 de maio de 1994 a qual ficou aprovada a diretoria nada mais consta a senhora presidente dou por encerrado os trabalhos da mesma e para constar a senhora Maria de Fátima Machado Abreu que secreta- riou os trabalhos desta reunião lavrei a presente ata depois de li- da e aprovada será assinada pela diretoria efetiva e pelos sócios presentes na reunião.

1ª Presidente Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1ª Secretária Maria de Fátima Machado de Abreu

1ª PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar ident. 3100604677 4 - End. Rua: Matos Belo, 524 - Messejana

Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

2º PRESIDENTE: José Francisco Soares da Silva, solteiro, professor, ident. 1707444-89 - End. Rua: Matos Belo, 518 - Messejana

Assinatura: José Francisco Soares da Silva

1ª SECRETÁRIA: Maria de Fátima Machado Abreu, prendas do lar, ident.606.669 End. Rua: Mém de Sá, 321 - Messejana

Assinatura: Maria de Fátima Machado Abreu

2ª SECRETÁRIA: Maria Carvalho Pereira, solteira, professora, ident. 9000603 1043 - End. Rua: Matos Belo, 520 - Messejana

Assinatura: Maria Carvalho Pereira

1ª TESOUREIRA: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, prendas do lar, ident. 589426 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 156 - Messejana

Assinatura: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

2º TESOUREIRO: Francisco Eduardo Silva Gomes, casado, auxiliar de escritório , ident. 1234984-86 - End. Rua: Tenente José Newton, 546 - Messejana

Assinatura: [illegible]

DIRETOR SOCIAL: Liduina Alves de Oliveira, solteira, professora, ident. 593536-83 - End. Rua: Tenente José Newton,480 - Messejana

Assinatura: Liduina Alves de Oliveira

DIRETOR DE ESPORTE: Sebastião Nunes de Oliveira, casado, porteiro, ident. 663.030 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 450 - Messejana

Assinatura: [illegible]

DIRETOR DE PATRIMONIO: Antonia Carvalho Lima, casada, prendas do lar, ident 587263-83 - End. Rua: Matos Belo,520 - Messejana

Assinatura: Antonia Carvalho Lima

DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS: Francisco José Carvalho Pereira,chefe de almoxarifado, ident. 1000661-86 - End. Travessa da Palma, 410 - Messejana

Assinatura: Fco José Carvalho Pereira

********** CONSELHO FISCAL **********

1ª PESSOA: Pedro Alves de Oliveira, casado, aposentado, ident. 635.520 End. Rua: Tenente José Newton, 480 - Messejana

Assinatura: Pedro Alves de Oliveira

2ª PESSOA: Francisco Lourenço de Sousa, casado, eletricista, ident. 380. 439-82 - End. Rua: Matos Belo, 480 - Messejana

Assinatura: Francisco Lourenço de Sousa

2º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO nº 83463
Em 25 MAI 1992 - PÁGINA: 02 / 03
José Evaldo de Mo...
6.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

32 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 6/8 REGISTRO Nº. 6825/87
Data: 17/08/87 Valor: 1.750,00
Válido c/ Selo e Cobrança Oficial

a- mensalidades dos sócios contribuintes;

b- rendas de movimentos promovidos pela Associação;

c- donativos;

d- e outros.

Art. 32 - O patrimônio constitue-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

C A P Í T U L O VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os Sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34 - A Associação terá duração ilimitada e se dissolverá por meio de decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria absoluta dos seus associados, e na ocasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do patrimônio para entidade congênere, devidamente registrada no CNSS.

Art. 35 - Os Estatutos poderão ser reformados no tocante à administração e às demais cláusulas em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Fortaleza, 20 de janeiro de 1988

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

Presidente

1º PRESIDENTE: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, do lar
Ident. 589426 - End. rua Guilherme Pessoa, 156 - Messejana
Assinatura: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira CPF.385.876.703-44

2º PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar
Ident. 041299 - End. Rua Matos Belo, 520 - Messejana
Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1º SECRETÁRIO: Nádia Silva dos Santos, solteira, estudante
Ident. 1351774 - End. Rua Vasco de Ataíde, 524 - Messejana
Assinatura: Nádia Silva dos Santos

2º SECRETÁRIO: Maria José de Oliveira, solteira, estudante
Ident. 1343958 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria José de Oliveira

1º TESOUREIRO: Lilian da Silva Viana, solteira, estudante
Ident. 966185 - End. rua Pero Vaz, 509 - Messejana, CPF.385873433-00
Assinatura: Lilian da Silva Viana

2º TESOUREIRO: Maria Margarida de Oliveira, solteira, estudante
Ident. 845331 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria Margarida de Oliveira

DIRETOR SOCIAL: Sebastião Nunes Oliveira, brasileiro, casado, vigia, residente à rua Guilherme Pessoa, 450- RG.nº 663.030/SSP-Ce.
Assinatura: Sebastião Nunes de Oliveira

Art. 23 - Compete ao Diretor Social:
a) promover festas-dançantes e comemorativas;
b) realizar junto aos idosos, mães e crianças, festividades alusivas às datas a eles reservadas, com distribuição de donativos aos mais carentes, através de campanha e movimentos outros encetados pela Associação, com esse objetivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Esportes
a) promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros;
b) realizar em consonância com as demais agremiações esportivas existentes no bairro, competições visando um maior entrelaçamento entre as mesmas.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:
a) registrar em livro própria todo acervo pertencente à Associação;
b) zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 26 - Compete ao Relações Pública, divulgar as atividades da Associação, para os sócios e para a comunidade em geral, através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas etc.

C A P Í T U L O IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da Associação.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;
b) eleger o seu Presidente;
c) reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Art. 29 - Por ocasião de vacância, os próprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Diretoria Executiva para ser referendado.

C A P Í T U L O V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:
a) grave violação dos Estatutos;
b) abandono de cargo;
c) por condenação criminal;
d) por faltas consecutivas a três reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;
e) somente Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do membro em falta.

C A P Í T U L O VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As rendas da Associação provém de:

com o Presidente tendo o voto de qualidade.

Art. 16 - A Diretoria será compôsta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Relações Pública.

§ Único - A Diretoria poderá criar Dopartamentos de Educação, Moradia, Saúde, Transportes e outros.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerias, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
b) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
c) convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidí-las, exceto as Assembléias Gerais eleitorais;
d) assinar as atas das seções, balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;
e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;
g) convocar o Conselho Fiscal.

Art.18 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
b) cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
c) assessorar o Presidente e fiscalizar os trabalhos dos membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) convocar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, por ordem do Presidente;
b) organizar a pauta das reuniões;
c) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, redigindo as atas e lendo-as;
d) [illegible]

Art. 20 - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro nas suas ausências e impedimentos;
b) organizar o fichário dos sócios e fichá-los e documentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda todos os valores da Associação e fazer qualquer quantia em depósito, em banco, com o Presidente;
b) prestar prestações de contas mensais e anuais e sempre que necessário à Diretoria, fazendo-as depois ao Conselho Fiscal para o mesmo fim, e ao Departamento Nacional para publicação;
c) ordenar despesas com o Presidente, dentro das verbas previstas;
d) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
e) promover campanha para levantamento de fundos para a Associação, auxiliado pelos demais diretores.

Art. 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o titular e auxiliá-lo quando solicitado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA FISCAIS
COMISSÃO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

23 530 660/0001-80

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 PREENCHA A MÁQUINA EM TRÊS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE CADA FIRMA A INFORMAR
5 APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] — 9
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO NA MAIS DE 5 (CINCO) A. SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] — 2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C — 0
Nº ORDEM: 0 0 0 1 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9	FOLHA DE SALÁRIOS E COMISSÕES		00	4
EXPLORAÇÃO		01	7	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	MINERAIS		10	6
IMPORTAÇÃO		03	3	TRANSMISSÃO PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA		11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	ICM		12	2
IPI		05	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DO BALANÇO: 1 2 — PERCENTUAL DO CAPITAL: ORIGEM NACIONAL 01 [1 0 0,0] ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [0 0 0,0] — 8
FAIXA DE CAPITAL (assinale com "X")
MENOS DE Cr$ [X] 01 [6] — ENTRE Cr$ [ ] 02 [4] — MAIS DE Cr$ [ ] 03 [2] — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORÇA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA (AÇÕES NEGOCIADAS EM BOLSA)		12	0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. SIMPLES (ATIVIDADE RURAL)		13	8
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. SIMPLES (OUTRAS)		14	6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	SOC. DE ECONOMIA MISTA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		15	4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		16	2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	AUTARQUIA	X	17	0
SOC. COOPERATIVA		08	1	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL — CÓDIGO: 6 1 1 1 — 9

08 IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ♦UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ
NOME DE FANTASIA: ♦

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

TIPO DE LOGRADOURO: RUA — NOME DO LOGRADOURO: TENENTE JOSÉ NEWTON — 1
NÚMERO: 480 — COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): — 2
BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA — CEP: 60825-000 — 3
MUNICÍPIO: FORTALEZA — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — UNIDADE DA FEDERAÇÃO: CE — 4

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

NÚMERO BÁSICO: 385876703 — CONTROLE: 44 — 1
NOME: ALCENA CAPITULINA NUNES DE OLIVEIRA

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (COM FIEL CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE)

DATA: 17 de outubro de 1988

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — ANO 88 — CONTROLE 01 — Nº MICRO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

30000/1389
18/10/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: DIA 18 — MÊS 10 — ANO 88 — MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301-473-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF 0160 02.1

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por [illegible] nomeação legal, etc.

Certifica, por Solicitação [illegible]

que [illegible] em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n. 68.257

sob o número B-Livro n. 027 em data de 17 de Setembro

de 1.98 8 [illegible] sob o número 8 do livro de registro de microfilmes do ESTATUTO

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x da sociedade denominada UNIÃO DOS MORADORES

DO SITIO SÃO JOSÉ x.x.x.x.x.x. [illegible] de fls. [illegible]

[illegible] Estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica [illegible]

[illegible] formalidades legais. Para [illegible]

JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

[illegible] Fortaleza, 02 de Setembro de 1991

Ressalvo rasura material onde se lê: 1991

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

[illegible]

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23930660/00 1-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 385876703-44

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DOS MORADORES DO SITIO SAO JOSE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE JOSE NEWTON | NÚMERO: 480 | COMPLEMENTO:

CEP: 60825 | BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

178751 M8810

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23930660/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 385876703-44

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DOS MORADORES DO SITIO SAO JOSE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE JOSE NEWTON | NÚMERO: 480 | COMPLEMENTO:

CEP: 60825 | BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

3287751 M8810

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 71 /92
Ao Projeto de Lei nº 134/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 06 / 1992
Presidente

O Vereador Emanuel Teles submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Junho de 1992.

Idalmir Feitosa

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/92.

APROVADO
em 24/06/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 829 /92

Fortaleza, 25 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta